

PORTARIA Nº 60 DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o retorno gradativo ao trabalho presencial, bem como sobre o pagamento de auxílio representação para reuniões virtuais no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO a primordialidade de se alcançar maior efetividade na prestação dos serviços e o estrito cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressamente previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO COFFITO nº 355/2008, que regula a concessão de diárias, gratificações, auxílio de representação, passagens aéreas e hospedagem no Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e nos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

CONSIDERANDO a Resolução CREFITO-11 nº 1, de 7 de julho de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do CREFITO-11;

CONSIDERANDO as Resoluções CREFITO-11 nº 21/2020 e 26/2020, que dispõem sobre a concessão de diárias, gratificações, auxílio de representação, passagens aéreas e hospedagem referentes á representação do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria CREFITO-11 nº 25, de 22 de abril de 2021, que dispõe sobre o retorno do trabalho semipresencial no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11;

CONSIDERANDO o avanço da campanha de vacinação contra a COVID-19 no âmbito do Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Implementar, a partir do dia 16 de agosto de 2021, o retorno gradativo de trabalho presencial no âmbito da sede do CREFITO-11.

Parágrafo único: Todos os colaboradores que ainda se encontram em regime híbrido de jornada (presencial e teletrabalho) deverão aumentar 1 dia de trabalho presencial, ou seja, 4 presenciais e 1 dia de teletrabalho.

Art. 2º - Passados os dias de retorno gradativo que começam no dia 16 de agosto de 2021, a partir do dia 1º de setembro de 2021, deverão os colaboradores retornar ao trabalho 100% (cem por cento) presencial.

Art. 3º - Excluem-se da presente Portaria os empregados que possuam como regra o teletrabalho devidamente firmado em contrato específico.

Art. 4º - Os casos excepcionais poderão ser tratados com a Coordenação-Geral, que levará ao conhecimento da Presidência para deliberação.

Art. 5º - Considerando o caráter indenizatório do auxílio representação, de modo que o mesmo tem o objetivo de ressarcimento de despesas, fica proibido o ressarcimento aos(as) conselheiros(as) do CREFITO-11 para reuniões virtuais.

§1º - Excluem-se da disposição do artigo 5º as reuniões deliberativas com convocação e participação do Presidente do CREFITO-11 (exemplo: Reuniões Plenárias, Reuniões de Diretoria, Reuniões para aprovação de normas).

Art. 6º - Não são consideradas reuniões as mentorias do Programa de Desenvolvimento Profissional – PDP, que serão ressarcidas normalmente.

Art. 6º - Esta Portaria revoga as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

SERGIO GOMES DE ANDRADE

Presidente do CREFITO-11